



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

**PORTARIA Nº 096/2021, ANÍSIO DE ABREU/PI, 13 DE OUTUBRO DE 2021**

**Dispõe sobre Nomeação de Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Anísio de Abreu-PI e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Constituição Federal, e de conformidade §8º, artigo 43 da Resolução MEC/FNDE Nº 06, de 08/05/2020, **RESOLVE**:

Art. 1 – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Anísio de Abreu-PI.

**REPRESENTANTES DE PAIS DOS ALUNOS**

- Titular – AILTON DIAS DA COSTA – CPF: 007.807.353-74
- Suplente – ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO SOUSA – CPF: 019.071.613-41
- Titular – CLAUDIANA DE OLIVEIRA XAVIER – CPF: 775.395.913-15
- Suplente – VONICLEIA MONTEIRO DE ASSIS SILVA – CPF: 009.902.843-36

**REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Titular – MARIA APARECIDA MIRANDA DIAS - CPF: 693.906.903-82
- Suplente – DYEGO RAMONNY SOARES RIBEIRO - CPF: 027.318.723-65

**REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES**

- Titular – LEANDRO DE OLIVEIRA NUNES – CPF: 923.440.463-72
- Suplente – ANTONIO CARLOS DE PADUA RIBEIRO SOARES – CPF: 816.067.293-49
- Titular – PEDRO DE PAULA SANTANA - CPF: 855.680.233-87
- Suplente – LIGIA CRISTINA LIMA RIBEIRO - CPF: 001.291.673-04

**REPRESENTANTES DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

- Titular – LUCILIA DA SILVA COSTA – CPF: 898.879403-78
- Suplente – JESUS MIRANDA DA SILVA - CPF 287.320.503-82
- Titular – NOBERTO DE JESUS GALVÃO – CPF: 305.847.478-45
- Suplente – NELIR DA ROCHA CARNEIRO – CPF: 330.906.103-53

Art. 2º - A duração do mandato dos membros dos conselhos do CAE será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período. O exercício de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 da Resolução MEC/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

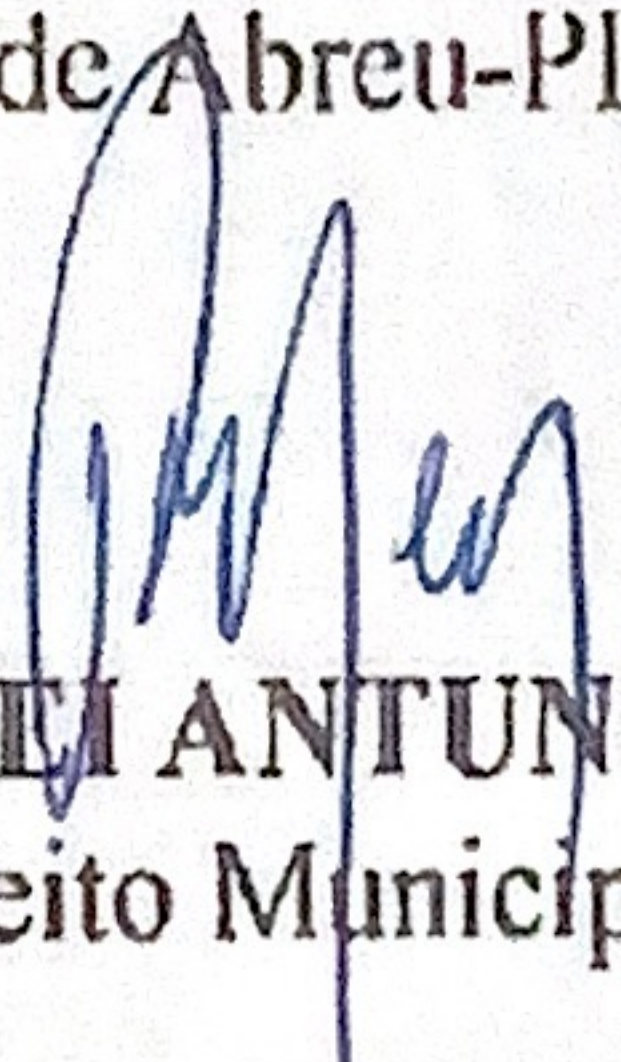
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete de Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI, em 13 de outubro de 2021.

  
RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO  
Prefeito Municipal